

Sistema financeiro

Fernando Gasparian *

Realiza-se, hoje, amanhã e depois de amanhã, no Congresso Nacional, seminário sobre o papel do sistema financeiro na retomada do crescimento econômico. O tema se reveste de fundamental importância, porque nossas instituições financeiras acham-se não somente alijadas do processo de desenvolvimento, mas até em conflito direto com ele.

As estatísticas disponíveis indicam que a participação das instituições financeiras no PIB se elevou rapidamente, passando de 5,4% em 1970, para 7,7% em 1980, 11,3% em 1985 e 13,6% em 1987. À primeira vista, isto parece sinalizar um setor que se amplia e se diversifica, oferecendo crescente apoio ao setor produtivo nacional. A verdade se acha, de fato, no extremo oposto. É de conhecimento geral que hoje, salvo no caso de instituições bancárias oficiais (e, ainda assim, de modo parcial) e de linhas subsidiadas de crédito, as atividades produtivas do país pouco apoio recebem do sistema financeiro. O papel fundamental deste se tornou o de captar poupanças privadas, transferindo-as para o governo. Ou seja, redigimos a um sistema primitivo de capitalismo, onde os bancos cessaram de desempenhar o papel fundamental que lhes cabe na economia.

A par dessa distorção básica, outras se acumularam com o passar do tempo, com resultados igualmente negativos. As funções do Banco Central se desvirtuaram. Ele caiu sob controle do sistema financeiro privado, que lhe fornece diretores e os recebe de volta ao terminarem seus mandatos. A par disso, ao conceder crédito ilimitado ao governo e ao promover a rolagem da dívida mobiliária interna, o Banco Central se tornou peça vital da ciranda financeiro-inflacionária. Completando esse quadro negativo, temos o Conselho Monetário Nacional, que não só usurpa funções típicas do Legislativo, como acolhe representantes da iniciativa privada, que, pelos seus interesses econômicos particulares, não deveriam integrar o órgão.

Nosso sistema financeiro adquiriu, além disso, feição claramente oligopólistica, com algumas poucas instituições controlando a totalidade prática do setor. O aspecto negativo dessa situação foi inclusive reconhecido pela International Finance Corporation (*Memorandum sobre a situação financeira do Brasil*, de Valeriano Garcia, nov. de 1988).

Na disputa dos depósitos à vista, que não auferem juros e são empresados a taxas elevadíssimas, nossos bancos multiplicaram o número e o luxo de suas agências, além de elevarem desproporcionalmente os gastos em publicidade. Com isso aumentaram drasticamente as despesas administrativas de captação, o que constitui uma das causas dos altíssimos juros vigentes no país. Inexiste, finalmente, qualquer regulamentação efetiva do papel dos bancos estrangeiros aqui instalados.

A Constituição de 1988 procurou remediar a situação, definindo as linhas básicas para a reformulação do sistema financeiro. Os presidentes e diretores do Banco Central terão seus nomes aprovados pelo Senado Federal (Art. 52-III-d); requisitos para diretores desse banco e os impedimentos para ex-diretores serão regulados em lei (Art. 192-V); o Banco Central fica proibido de fazer empréstimos ao Tesouro (Art. 164).

A estrutura oligopólistica do setor foi duramente atingida pela proibição de negociar ou transferir a autorização para o funcionamento de instituições financeiras (Art. 192, § 1º). Isso significou o desaparecimento das cartas patentes nas quais se estribava o predominio dos grandes grupos financeiros.

A revogação de dispositivos legais que delegam ao Executivo funções de competência do Legislativo liquidou o Conselho Monetário Nacional, cuja sobrevivência depende hoje, exclusivamente, de prorrogações na vigência do sistema legislativo anterior (Art. 25—I das Disposições Transitórias).

Os elevadíssimos custos de intermediação financeira deverão ser corrigidos em função do limite de 12% para a taxa real de juros (Art. 192, § 3º). A situação das instituições financeiras estrangeiras será regulamentada em lei (Art. 192, inciso III), que levará em conta os interesses nacionais e acordos internacionais e definirá as condições de reciprocidade de tratamento.

Em suma, a reestruturação do nosso sistema financeiro constitui pressuposto importante para a retomada do crescimento econômico. A Constituição de 1988 definiu em suas grandes linhas as soluções a serem adotadas. O detalhamento das medidas depende, todavia, de amplo diálogo entre os interessados, entendidos estes como banqueiros, aplicadores de poupanças, industriais, comerciantes, agricultores e tomadores de crédito em geral. O seminário programado pelo Congresso objetiva criar condições para esse diálogo.